



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Pedro Afonso
Direção-Geral

CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2026/PAF/REI/IFTO, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

CHAMADA PÚBLICA PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DISCENTES DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA) DO *CAMPUS* PEDRO AFONSODO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS – IFTO

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PEDRO AFONSO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 696/2026/REITORIA/IFTO, de 13 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2026, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a chamada para seleção de representantes para composição da Comissão Própria de Avaliação (CPA) Local, em conformidade com o Regimento Interno da CPA do IFTO, aprovado pela Resolução CONSUP/IFTO nº 331, de 11 de dezembro de 2024 e as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O *Campus* Pedro Afonso, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO), torna público o processo de escolha dos representante discente para compor a CPA do *Campus* Pedro Afonso do IFTO.

2. DO OBJETIVO

2.1. Esta chamada visa à escolha dos representantes dos segmento discente para compor a CPA do *Campus* Pedro Afonso do IFTO, no biênio 2026–2028, permitida uma recondução.

3. DA COMPOSIÇÃO DA CPA

3.1. A CPA Local do *Campus* Pedro Afonso será composta por representantes dos seguintes segmentos:

- a) Docente;
- b) Técnico-administrativo;
- c) Discente;
- d) Sociedade civil organizada.

3.1.1. Para cada membro da CPA haverá, necessariamente, a escolha de um suplente, respeitando-se a ordem de classificação de cada segmento.

4. DO MANDATO

4.1. A vigência do mandato será de 24 meses, permitida uma recondução.

4.2. Caso não haja candidatos em número suficiente, conforme disposto no item 3, ficará a cargo da direção-geral do *Campus* Palmas do IFTO indicar os representantes titulares e suplentes para compor a CPA.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. De acordo com o art. 18, do Regimento Interno da CPA do IFTO, no âmbito da unidade, compete à CPA Local:

- I - atuar tanto na construção e organização dos indicadores quanto na elaboração dos instrumentos e relatórios parciais e finais de avaliação;
- II - avaliar e propor dinâmicas, procedimentos e mecanismos internos de avaliação institucional nas unidades, com vistas ao atendimento das diretrizes e dos indicadores estabelecidos pela CPA; acompanhar, permanentemente, e avaliar, anualmente, o PDI da respectiva unidade, propondo alterações ou correções, quando for o caso;
- III - oferecer sugestões para melhoria da qualidade do ensino, da pesquisa, da pós-graduação e da extensão desenvolvidos na unidade, com base nas análises e recomendações produzidas nos processos internos de avaliação e nas avaliações realizadas pelo Ministério da Educação;
- IV - analisar a avaliação de desempenho dos estudantes dos cursos de graduação, realizada mediante aplicação do ENADE;
- V - informar suas atividades à autoridade máxima da unidade, por meio de relatórios, pareceres e recomendações;
- VI - dar ampla divulgação de todas as suas atividades;
- VII - sensibilizar a comunidade acadêmica com os processos de avaliação institucional; e
- VIII - operacionalizar os processos avaliativos nas unidades.

6. DA ELEGIBILIDADE

6.1. Poderão se candidatar:

- a) representantes do corpo discente que esteja regularmente matriculado em curso superior e não esteja cursando o primeiro ou o último período do curso;

7. DO PROCESSO ELEITORAL

7.1. Os representantes discentes serão eleitos por seus pares, conforme a existência de representação formal.

7.1.1. Havendo mais indicados para o segmento discente do que a quantidade de vagas, os representantes serão eleitos por seus pares, em votação eletrônica.

7.2. Para cada membro titular, será selecionado um suplente, respeitando-se a ordem de classificação.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo [Link de Inscrição](#) que disponibiliza a ficha de inscrição *on line* e este será remetido automaticamente para o *e-mail* da Direção-Geral, no **período de 18 a 23 de setembro de 2026**.

8.2. Todas as manifestações de interesse de candidatura recebidas pelo formulário serão confirmadas. Caberá ao candidato acompanhar a confirmação de recebimento do *e-mail* e entrar em contato em caso de divergência.

8.3. A validação das candidaturas ficará a cargo da Secretaria Acadêmica, que verificará o preenchimento dos requisitos necessários para a candidatura;

8.4. O Resultado Preliminar das manifestações das candidaturas ocorrerá conforme estabelecido no cronograma do item 9 deste edital.

8.4.1. Para as candidaturas não homologadas, será dada a possibilidade de apresentação de recurso, no prazo estabelecido no cronograma do item 9 deste edital.

8.4.2. O recurso deverá ser enviado para o e-mail pedroafonso@ifto.edu.br.

8.5. A eleição dos membros da CPA discente, se dará por meio de votação, entre seus pares, a serem realizadas de forma digital no dia **28/09/2026 das 10h às 18h**, de acordo com o cronograma (item 9).

8.6. Caso não haja candidatos em número suficiente, ficará a cargo da direção-geral do *Campus* Pedro Afonso indicar os representantes titulares e suplentes para compor a CPA.

8.7. Havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

a) Maior tempo na Rede Federal de Ensino;

b) Maior idade.

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período/Data
Publicação da Chamada Pública	18/09/2026
Manifestações Link -	18 a 27/09/2026
Resultado Preliminar das inscrições	28/09/2026
Recurso	29/09/2026
Resultado Recurso e Homologação das Inscrições	30/09/2026
Votação	01/09/2026
Resultado Final	02/09/2026

10. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS

10.1. A análise e julgamento das solicitações de recursos serão realizados pela Comissão que encaminhará o resultado à direção-geral para divulgação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A submissão da candidatura implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada Pública, das quais os servidores não poderão alegar desconhecimento.

11.2. O mandato dos membros da Comissão Própria de Avaliação – CPA- será de 24 meses, após a designação dos membros.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-geral do *Campus* Palmas do IFTO.

CLAUDIO HENRIQUE FERNANDES
Diretor-Geral do *Campus* Pedro Afonso



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Henrique Fernandes, Diretor-Geral**, em 18/09/2026, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3329994** e o código CRC **AC3F4546**.

Rua Ceará, Nº 1441, Setor Zacarias Campelo — CEP 77.710-000 Pedro Afonso/TO — (63)2111-0373
portal.iftto.edu.br — pedroafonfo@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.019620/2026-10

SEI nº 3329994